ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

CONTRATO Nº 15.09.2026.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, REALIZADO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2026 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI

PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI
FLS:_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Avenida Felinto Tomaz, nº 240, Centro, CEP 64.233-000, Caraúbas do Piauí/PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 36.140.831/0001-06, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 1733, Centro, Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO PEDRO PRIMO**, CPF nº XXX.770.963-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3303/2026 e a adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025, gerenciada pelo Município de Buriti dos Lopes/PI, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às adesões por órgãos não participantes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de 22 (vinte e dois) itens destinados à composição de kits de enxoval de bebê, nos quantitativos autorizados para adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 do Município de Buriti dos Lopes/PI, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas do Piauí/PI, conforme especificações, preços e quantitativos constantes do quadro abaixo.

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o edital e o Termo de Referência da licitação de origem, a Ata de Registro de Preços nº 025/2025, a proposta registrada, a autorização do órgão gerenciador, o aceite do fornecedor, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes do processo administrativo de adesão.

EMPRESA:	LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ:	36.140.831/0001-06
ENDEREÇO:	Rua Benjamin Constant, nº 1733, Centro, Teresina/PI
REPRESENTANTE:	FRANCISCO PEDRO PRIMO - CPF nº 066.770.963-00

ITEM / DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Shampoo para recém-nascido, fórmula suave e hipoalergênica, pH balanceado, embalagem mínima de 100 ml e regularização na ANVISA.	UND	200	R$ 13,48	R$ 2.696,00
2. Condicionador para recém-nascido, hipoalergênico, pH balanceado, embalagem mínima de 100 ml e regularização na ANVISA.	UND	200	R$ 15,13	R$ 3.026,00
3. Sabonete infantil.	UND	200	R$ 5,33	R$ 1.066,00
4. Colônia infantil suave, neutra e sem álcool.	UND	200	R$ 16,91	R$ 3.382,00
5. Lenço umedecido infantil hipoalergênico, sem álcool, pacote com 75 unidades e regularização na ANVISA.	UND	200	R$ 11,95	R$ 2.390,00
6. Banheira para bebê em plástico atóxico, livre de BPA, capacidade mínima de 20 litros.	UND	200	R$ 37,51	R$ 7.502,00
7. Conjunto pagão com 3 peças, malha 100% algodão, tamanhos RN, P e M.	CONJ	200	R$ 21,88	R$ 4.376,00
8. Kit com 3 camisetas para bebê, algodão ou composição indicada na ata, tamanhos RN, P e M.	KIT	200	R$ 12,72	R$ 2.544,00
9. Calça tipo mijão para recém-nascido, tecido antialérgico, tamanho de 0 a 3 meses.	KIT	200	R$ 12,53	R$ 2.506,00
10. Kit de higiene com pente, escova de cerdas macias e tesoura para bebê.	UND	200	R$ 29,39	R$ 5.878,00
11. Fralda descartável infantil tamanho P.	UND	200	R$ 16,67	R$ 3.334,00
12. Fralda descartável infantil tamanho M.	UND	200	R$ 16,67	R$ 3.334,00
13. Bolsa para itens de maternidade, material resistente e impermeável, capacidade mínima de 20 litros.	UND	200	R$ 16,67	R$ 3.334,00
14. Papeiro de alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, capacidade mínima de 1 litro, modelo nº 12.	UND	200	R$ 29,26	R$ 5.852,00
15. Saboneteira plástica infantil com tampa, material atóxico e livre de BPA.	UND	200	R$ 5,01	R$ 1.002,00
16. Colher plástica em polipropileno, conforme especificação da ata.	UND	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
17. Kit para recém-nascido composto por sapato, touca e luva, tecido macio e antialérgico.	UND	200	R$ 12,68	R$ 2.536,00
18. Par de meias para recém-nascido, material macio e antialérgico, tamanho 0 a 3 meses.	PAR	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
19. Manta para recém-nascido, tecido macio e antialérgico, medidas mínimas de 80 cm x 80 cm.	UND	200	R$ 29,40	R$ 5.880,00
20. Kit de fraldas de pano 100% algodão.	UND	200	R$ 21,12	R$ 4.224,00

ITEM / DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21. Toalha infantil em tecido de fralda 100% algodão.	UND	200	R$ 29,40	R$ 5.880,00
22. Rede para criança em brim 100% algodão.	UND	200	R$ 54,20	R$ 10.840,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 85.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 15 de setembro de 2027, observadas as condições do Termo de Referência e da contratação de origem, sem prejuízo de eventual prorrogação quando juridicamente cabível, devidamente motivada e formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global do presente Contrato é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), correspondente aos quantitativos e preços unitários indicados na Cláusula Primeira. O pagamento será devido apenas pelos itens efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração.

No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2026, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser indicada pelo setor contábil antes da emissão do empenho: Projeto/atividade: 12.361.0016.2017; 12.361.0016.2020; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fr: 500; 550;

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, condicionada à regular liquidação da despesa e à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, eventual atualização monetária observará o critério previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável, contado o período entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base estabelecida na contratação de origem. Ultrapassado esse período, eventual reajuste observará o índice e as regras previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 025/2025, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com documentação comprobatória idônea e serão analisados pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas na contratação de origem, sem prejuízo da análise da manutenção da vantajosidade dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, conforme previsto na contratação de origem.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega será realizada de forma parcelada ou integral, conforme as Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no local indicado pela CONTRATANTE, no Município de Caraúbas do Piauí/PI.

O prazo máximo para entrega será de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as especificações do Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização registrar as ocorrências, determinar as correções necessárias e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, incluindo fornecer as informações necessárias à execução, receber e fiscalizar o objeto, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência, incluindo fornecer os bens de acordo com as especificações registradas, responsabilizar-se por vícios e danos, substituir produtos em desconformidade, manter as condições de habilitação durante a execução e arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 025/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das consequências estabelecidas no art. 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

É vedado interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais serão processadas e formalizadas nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites e condições legalmente estabelecidos.

FLS: ____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com as normas aplicáveis à contratação pública e com as disposições compatíveis da licitação e da Ata de Registro de Preços de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação deste instrumento e de seu extrato nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionados pela via administrativa ou pela conciliação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caraúbas do Piauí/PI, 15 de setembro de 2026.

PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

FRANCISCO PEDRO PRIMO:06677096300
Assinado de forma digital por FRANCISCO PEDRO PRIMO:06677096300
Dados: 2026.09.16 13:16:21 -03'00'

FRANCISCO PEDRO PRIMO
LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA – EPP
CNPJ nº 36.140.831/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Amelia Portela Nunes
CPF: ***.138.623-**

2. William Johann Lima Santos
CPF: ***.689.933-**